



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP**

**DISPENSAÇÃO DE CONTROLADOS PELA PORTARIA 344/98**

**1. OBJETIVO:**

Normatizar os procedimentos e rotinas para que a dispensação de medicamentos controlados pela Portaria 344/98 seja realizada de maneira padronizada em todas as unidades de farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá.

Medicamentos antimicrobianos e medicamentos básicos seguirão POP próprio.

**2. RESPONSABILIDADE E ÁREA DE ATUAÇÃO:**

Cabe ao farmacêutico o gerenciamento e execução deste procedimento e aos auxiliares de farmácia sua execução.

**3. CONSIDERAÇÕES**

A prescrição médica deverá conter:

- Identificação do Serviço de Saúde com nome, endereço e telefone;
- Ser individual;
- A receita deve ser escrita de forma legível, sem rasuras, em 2 (duas) vias e conter os seguintes dados obrigatórios:

os seguintes dados obrigatórios:

I. Identificação do paciente: nome completo, idade e sexo;

II. Nome do medicamento ou da substância prescrita sob a forma de Denominação Comum Brasileira (DCB), dose ou concentração, forma farmacêutica, posologia e quantidade (em algarismos arábicos);

III. Identificação do emitente: nome legível do profissional com sua inscrição no Conselho Regional ou nome da instituição, endereço completo, telefone, assinatura e marcação gráfica (carimbo);

IV. Data da emissão.

- Não é permitida a prescrição de medicamentos antimicrobianos e medicamentos pertencentes à portaria 344/98 na mesma receita;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP**

**DISPENSAÇÃO DE CONTROLADOS PELA PORTARIA 344/98**

- B1 – Notificação Azul – Clonazepam, Diazepam. Validade da prescrição: 30 dias a partir da data de emissão em todo o território nacional. Quantidade máxima por prescrição: 1 (uma) substância, 5 (cinco) ampolas e demais formas farmacêuticas para 60 dias de tratamento.

- C1 – Receituário de Controle Especial – Ácido Valpróico, Amitriptilina, Biperideno, Carbamazepina, Carbonato de Lítio, Clomipramina, Clorpromazina, Fenitoína, Fenobarbital, Fluoxetina, Haloperidol, Nortriptilina, Risperidona. Validade da prescrição: 30 dias a partir da data de emissão, em todo território nacional.

Quantidade máxima por prescrição: 3 (três) substâncias, 5 (cinco) ampolas e demais formas farmacêuticas para 60 dias de tratamento, exceto os anticonvulsivantes e antiparkinsonianos, que podem ser dispensados para 180 dias.

- Os anticonvulsivantes e antiparkinsonianos disponíveis na rede são: Ácido Valpróico, Biperideno, Carbamazepina, Fenitoína e Fenobarbital.

- No caso de dispensação de receituários procedentes de outras Unidades Federativas deve-se, dentro de 72h, apresentar as receitas à autoridade sanitária local para averiguação e visto.

- De acordo com a LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, a qual dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, é proibida a venda à criança ou ao adolescente (menores de 18 anos de idade) de produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica. Desta maneira, é proibida a dispensação de medicamentos controlados a menores de idade desacompanhados de responsáveis.

#### **4. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO:**

##### **4.1 DISPENSAÇÃO**

- Acolher de maneira cordial o paciente a ser atendido.
- Solicitar documento e prescrição médica. Observar se a prescrição médica é de um serviço do SUS e se encontra no período de validade vigente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP**

**DISPENSAÇÃO DE CONTROLADOS PELA PORTARIA 344/98**

- Serão aceitos além dos documentos físicos originais, cópias, documentos digitais e fotos de documentos. Destaque-se que o ideal é a apresentação do Cartão SUS ou documento com foto. Salvo em casos esporádicos deve-se aceitar a apresentação de fotos de documentos. Orienta-se para que esta prática não seja estimulada e que sempre seja informado ao paciente que o ideal é a apresentação do documento físico;
- Receber a receita em duas vias, sendo a segunda retida na farmácia (Via da Farmácia) e a primeira (Via do Paciente) devolvida ao usuário;
- Avaliar se a receita é legível, está dentro do prazo de validade e se cumpre todos os requisitos obrigatórios;
- No ato da dispensação devem ser registrados nas duas vias da receita os seguintes dados:
  - I - a data da dispensação;
  - II - a quantidade aviada dos medicamentos;
  - III - o número do lote do medicamento dispensado; e
  - IV - a rubrica do farmacêutico, atestando o atendimento, no verso da receita.
  - Ou pode-se realizar a impressão do recibo da dispensação, que contempla todas as informações e solicitar a assinatura do paciente.
- No caso de em uma mesma receita haver um ou mais medicamentos não disponíveis na rede pública, deve-se atestar em ambas receitas o medicamento dispensado, anotando a quantidade, o lote e a data da dispensação. Em seguida orientar o paciente de que será necessária uma nova primeira via da receita para dispensação em outro estabelecimento;
- Orientar o paciente quanto à posologia, estabelecendo com ele os melhores horários para cumpri-la e alertando da necessidade de seguir os horários e concluir o tratamento;
- Para os medicamentos sujeitos a controle especial, nos casos em que não for possível a dispensação da quantidade exata devido à apresentação farmacêutica e na prescrição estiver mencionado "uso contínuo", realizar a dispensação conforme as orientações a seguir:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP**

**DISPENSAÇÃO DE CONTROLADOS PELA PORTARIA 344/98**

- A dispensação de medicamentos antiparkinsonianos e anticonvulsivantes será realizada de maneira integral, para 180 dias, ou no caso de limitações de estoque de medicamentos, a cada 60 (sessenta) dias, por no máximo 180 (cento e oitenta) dias, desde que na receita médica esteja prescrita a quantidade de tratamento para 180 dias ou “uso contínuo” e que nesta apenas estejam prescritos medicamentos antiparkinsonianos e/ou anticonvulsivantes. Prescrições médicas que contenham mais classes de medicamentos controlados serão aviadas para apenas 60 dias;
- Nesse caso, na primeira dispensação deverá ser fornecida a quantidade superior mais próxima à calculada e nas demais dispensações, a quantidade inferior mais próxima à calculada, sempre que possível, de forma que a quantidade total do tratamento do paciente seja atendida. Realizar a dispensação desses medicamentos conforme tabela 1:

Tabela 1: Dispensação de medicamentos com apresentação em frascos contendo 50 cápsulas ou comprimidos

Total de cápsulas ou comprimidos prescrito (mensal)	Total a ser dispensado (1ª dispensação) para 2 meses	Total a ser dispensado (2ª dispensação) para 2 meses	Total a ser dispensado (3ª dispensação) para 2 meses
30	100	50	50
60	150	150	100
90	200	200	150
120	250	250	250
150	300	300	300





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP**

**DISPENSAÇÃO DE CONTROLADOS PELA PORTARIA 344/98**

Tabela 2: Dispensação de medicamentos com apresentação em blísteres de 20 comprimidos

Total de cápsulas ou comprimidos prescrito (mensal)	Total a ser dispensado (1ª dispensação) para 2 meses	Total a ser dispensado (2ª dispensação) para 2 meses	Total a ser dispensado (3ª dispensação) para 2 meses
30	60	60	60
60	120	120	120
90	180	180	180
120	240	240	240
150	300	300	300

Quando os medicamentos controlados prescritos forem da Lista C1, realizar a dispensação para 60 dias de tratamento considerando a quantidade superior mais próxima à calculada, sempre que possível, conforme tabela abaixo:

Tabela 3: Dispensação de medicamentos com apresentação em blísteres de 14 comprimidos

Total de cápsulas ou comprimidos prescrito	Total a ser dispensado	Quantidade de blísteres
60	70	5
90	98	7
120	126	9





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP**

**DISPENSAÇÃO DE CONTROLADOS PELA PORTARIA 344/98**

- a 2º dispensação e as demais, no caso de receitas de antiparkinsonianos e anticonvulsivantes de uso contínuo, poderão ser realizadas por qualquer outra Unidade de Farmácia desta Secretaria Municipal, não sendo obrigatória a retirada apenas na Unidade onde ocorreu a primeira dispensação e o arquivamento da primeira via da receita. Orienta-se apenas que no caso das demais dispensações seja realizada a impressão e o arquivamento do recibo da dispensação;
- Toda dispensação deverá ser registrada no sistema informatizado em atividade na Secretaria Municipal de Saúde, no ano de 2023 é o IPM Saúde. Deverão ser respeitados todos os campos de preenchimento obrigatório, especialmente lote, quantidade e tempo de tratamento;
- Conferir detalhadamente, junto com o paciente, cada medicamento que está sendo entregue e as respectivas quantidades. Orientar o paciente quanto ao uso correto da medicação;
- Arquivar a documentação relativa à movimentação pelo período de 2 anos, para o controle da Autoridade Sanitária, conforme define a Portaria 344.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com relação às informações fornecidas pelo farmacêutico durante o processo de dispensação destacam-se aquelas relacionadas à indicação, posologia, tempo de tratamento e resultados esperados, possíveis reações adversas, interações com medicamentos e alimentos, guarda dos medicamentos e monitoramento quando necessário. É necessário questionar o usuário sobre histórico de alergias ao produto dispensado para possíveis intervenções.

Erros na dispensação de medicamentos podem causar prejuízos aos usuários. Ao identificar um erro, solicitar que o usuário compareça na unidade ou solicitar visita imediata dos agentes comunitários de saúde a fim de solucionar o problema.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP**

**DISPENSAÇÃO DE CONTROLADOS PELA PORTARIA 344/98**

Cabe ressaltar que existem formas farmacêuticas que exigem do usuário conhecimentos específicos para seu manejo ou administração, como por exemplo, colírios, dispositivos de inalação, dispositivos de autoinjeção, entre outros. Frente a uma prescrição desse tipo, deve-se ter especial cuidado no fornecimento das informações e principalmente garantir que o usuário compreendeu todo o processo de uso, além das informações habituais de uma dispensação.

Por fim, conforme prerrogativa legal é responsabilidade do profissional Responsável Técnico pela farmácia a entrega dos balancetes periódicos junto a autoridade sanitária local.

## **6. REFERÊNCIAS**

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde/SNVS. Portaria nº344 de 12 de maio de 1998. **Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 31 de dez. de 1998.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde.** Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: RENAME 2022.** Brasília – DF: 2022





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP**

**DISPENSAÇÃO DE CONTROLADOS PELA PORTARIA 344/98**

**ANEXO**

**LISTAS DA PORTARIA SVS/MS N.º 344 DE 12 DE MAIO DE 1998  
MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE  
PARANAGUÁ**

Ácido Valpróico 250mg  
Ácido Valpróico 250mg/5ml  
Amitriptilina 25mg  
Biperideno 2mg  
Carbamazepina 200mg  
Carbamazepina 2% sol. oral  
Carbonato de lítio 300mg  
Clonazepan 2,5mg/ml  
Clomipramina 25mg comp.  
Clorpromazina 100mg  
Clorpromazina 25mg  
Clorpromazina 4%  
Diazepan 5mg  
Fenitoína 100mg  
Fenobarbital 100mg  
Fenobarbital 4%  
Fluoxetina 20mg  
Haloperidol 0,2%  
Haloperidol 1mg  
Haloperidol 5mg  
Haloperidol Decanoato 50mg/ml  
Nortriptilina 25mg  
Risperidona 1mg Comp.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2024 17:56 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p66ff05155d0d9>.  
POR LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO - (\*\*\*) 595.199-\*\*) EM 03/10/2024 17:56

